

- a) Para tratamento da própria saúde, quando precedido por laudo médico válido;
- b) Por motivo de doença em pessoa da família;
- c) Maternidade e paternidade em forma de lei, desde que o beneficiado proceda a apresentação de atestado médico pertinente ou documento de Registro Civil de Nascimento;
- d) Para serviço militar e outras licenças obrigatórias previstas no ordenamento jurídico e Constituição Federal;
- e) Prêmio;
- f) Para atividade política ou classista;
- g) Para tratar de interesse particular, desde que cumpra o estabelecido no art. 3º, do Decreto Estadual nº 955, de 12 de agosto de 2020; e
- h) Para acompanhar cônjuge.
16. Formalizar afastamento do serviço por motivo de casamento, luto, acidente ou doença;
17. Nomear fiscal de contrato, subscrevendo, para tanto, portaria de designação;
18. Autorizar viagens e conceder diárias;
19. Autorizar e formalizar as prorrogações de que tratam os incisos II, IV e V e § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
20. Autorizar e formalizar os apostilamentos dos contratos administrativos em que a Vice-Governadoria figura como contratante;
21. Autorizar todos os procedimentos administrativos pertinentes à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.
- Art. 2º Revogar a Portaria nº 001/2023-GVG, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.266, de 24 de janeiro de 2023 e Portaria nº 063/2023-GVG, de 18 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 35.512, de 21 de agosto de 2023.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de abril de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XX, da Constituição do Estado do Pará, combinado ao art. 128 e art. 131 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os termos do Decreto de 29 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.119, de 30 de janeiro de 2025, que instaurou o Conselho de Justificação destinado a apurar as condutas do CEL QOPM RG 27.314 P.P.O.C. e do TEN CEL QOPM RG 20.774 J.N.C;

Considerando o Processo nº 2024/2596507;

R E S O L V E:

Art. 1º Passa a ser o Interrogante e Relator do Conselho de Justificação, o CEL QOPM RG 26921 ADAUTO LUIZ MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR, em substituição ao CEL QOPM RG 26919 TARCISIO MORAIS DA COSTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, instaurado pela Portaria de nº 10/2024-CGD/PADS, de 15 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 35.790 de 19/04/2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/2049862 e de acordo com os fundamentos para decisão elaborados pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE),

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor ADNILSON PEREIRA DA COSTA (matrícula nº 5717559) do cargo público estatutário de auxiliar de trânsito, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará, com fundamento no art. 178, inciso IV, e no art. 190, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD instaurado pela Portaria nº 0967/2025-CGP/SEAP, de 31 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.319, de 5 de agosto de 2025;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/3520203 e o Parecer nº 216/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor CARLOS JACKSON FALCÃO FERREIRA, matrícula nº 5974825, do cargo de Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, com fundamento no art. 177, inciso VI, art. 178, inciso V, c/c o art. 190, inciso XIII, da Lei Estadual nº 5.810, 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto datado de 6 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.587, de 7 de abril de 2026, que autorizou RAUL PROTÁZIO ROMÃO, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a viajar para Boston/EUA, no período de 10 a 12 de abril de 2026, a fim de participar do evento "Harvard & MIT Brasil Projec".

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

Protocolo: 1314630

DECRETO Nº 5329, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 38.384.606,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 38.384.606,86 (Trinta e oito milhões trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	01550000004	449092	571.026,76
291012645114897645 - SEINFRA	01500000001	444042	3.654.688,10
462021339215128841 - FCP	01500000001	334041	900.000,00
652012439215128423 - FUNTEIPA	01500000001	334041	500.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	700.000,00
761010842215008818 - SEAC	01501000001	339037	27.808.892,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339039	1.500.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	2.750.000,00
		TOTAL	38.384.606,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	01550000004	449051	571.026,76
761010824415002263 - SEAC	01501000001	339039	8.456.588,00
761010842215002260 - SEAC	01501000001	339039	19.352.304,00
842010912215088498 - IGEPPS	01802000061	339039	200.000,00
842010912815082245 - IGEPPS	01802000061	339014	600.000,00
842010912815082245 - IGEPPS	01802000061	339039	600.000,00
842010912815088501 - IGEPPS	01802000061	339014	50.000,00
842010912815088501 - IGEPPS	01802000061	339039	50.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	8.504.688,10
		TOTAL	38.384.606,86

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE ABRIL DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 5330, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 57.407.104,27 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 57.407.104,27 (Cinquenta e sete milhões quatrocentos e sete mil e cento e quatro reais e vinte e sete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041020206114178350 - TJE-FRJ	02755000023	449052	521.688,00
041020212214172305 - TJE-FRJ	02500000001	339039	926.000,00
041020212614172362 - TJE-FRJ	02500000001	339040	4.489.875,00
041020212614172362 - TJE-FRJ	02500000001	449052	1.836.800,00
041020212614172363 - TJE-FRJ	02500000001	339040	723.755,00
041020212614172363 - TJE-FRJ	02500000001	449052	216.400,00